



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.259, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

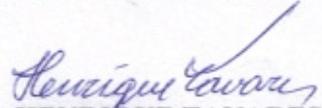
Dispõe sobre o índice de revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Guaíba.

**Art. 1º.** É concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a **revisão** de seus subsídios no índice de 7,70% (sete vírgula setenta por cento), a partir de 1º de março de 2015, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1.920, de 23 de dezembro de 2004.

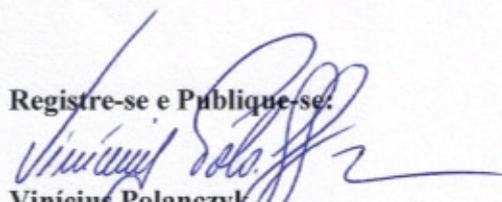
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 26 de março de 2015.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**Vinícius Polanczyk**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

